



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0008774/2023-79

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2100.01.0008774/2023-79	NAR ARINOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RODRIGO APARECIDO MARTINS		CPF/CNPJ: 035.981.396-83
Endereço: RUA MARIA BARBARA PEREIRA, nº. 150		Bairro: OURO PRETO
Município: PATROCÍNIO	UF: MG	CEP: 38747-346

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: RODRIGO APARECIDO MARTINS		CPF/CNPJ: 035.981.396-83
Endereço: RUA MARIA BARBARA PEREIRA, nº. 150		Bairro: OURO PRETO
Município: PATROCÍNIO	UF: MG	CEP: 38747-346

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Barreirinho ou Vereda do Retiro	Área Total (ha): 1.578,9231
------------------------------------------------------	--------------------------------

Registro nº. 15.064 e 15.065

Município/UF:
ARINOS, CHAPADA
GAÚCHA E
URUCUIA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104502-1D56.6833.04DF.42BF.B901.0BA1.F8FC.FD0B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	464,0000	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	777	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		495,7000

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	495,7000	Não se aplica		464,0000
		Área antropizada		31,7000
Total:	495,7000		Total:	495,7000

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	- Comercialização "in natura";	6.000,0	m ³
	- Uso interno no imóvel ou empreendimento;	93,6949	m ³
MADEIRA FLORESTA NATIVA	- Uso interno no imóvel ou empreendimento.	808,0348	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Almiro Renato de Marins - MASP: 1001993-3

Data da Vistoria: 23/05/2023

9. VALIDADE

Data de Emissão: 10/01/2024

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23L	437.518	8.263.754
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23L	436.717	8.263.191

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- 1** - Construir cercas de arame nas Áreas de Preservação Permanente-APP e Reserva Legal, onde confrontarem com áreas de atividades de pecuárias, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas. Prazo: 180 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 2** - Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo. Prazo: 90 dias contados a partir da realização da intervenção;
- 3** - Executar a compensação por supressão de 117 (cento e dezessete) indivíduos da espécie imune de corte pequizeiro (*Caryocar Brasiliense*) e 16 (dezesseis) indivíduos da espécie ipê-amarelo (*Cordia calocephala*), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer. Prazo: Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual;
- 4** - Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão". Prazo: Durante vigência do AIA;
- 5** - Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF. Prazo: 30 dias após a realização da supressão;
- 6** - Apresentar os Termos de Compromisso averbados em cartório das áreas de compensação florestal sendo uma área de 11,7318 ha, previstas no artigo 2º da Lei nº. 13.047 de 17/12/1998, não inferiores a 2% das áreas de exploração de cerrado superiores a 100 hectares as quais foram tratadas no parecer único. Prazo: 90 dias contados a partir da concessão da autorização;
- 7** - Realizar o cadastro como: Extrator de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 8** - Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 9** - Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Mourões), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão;
- 10** - Realizar o cadastro como: Produtor de Produtos e Subprodutos da Flora (sub-atividade: Dormentes), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro. Prazo: antes do início da supressão.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 11/01/2024, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **80171439** e o código CRC **181DE1C8**.
